Resolução Nº 49 de 14 de agosto de 1.975.

"Fixa o valor da remuneração dos Vereadores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu Presidente promulgo a seguinte Resolução:

ART. 1º - O valor da remuneração

dos Vereadores da Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, na presente legislatura, é composta de parte fixa e parte variável, da seguinte forma:

a) a parte fixa terá o valor de Cr$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois cruzeiros) mensais, pelo comparecimento do vereador às sessões ordinárias

b) a parte variável, pagável em número de cinco, no valor total de Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), à razão de Cr$ 100,00 (cem cruzeiros) por sessão;

c) nos meses em que o Regimento Interno não previr a realização de sessões, a parte variável incorpora-se à fixa.

ART. 2º - Pelo comparecimento a sessões extraordinárias convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, os Vereadores terão direito a perceber, por sessão que comparecer e participar da votação, a importância de Cr$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros) por sessão, até o limite máximo de quatro (04) sessões remuneradas por mês, desde que não ultrapasse a quantia de setecentos e cinquenta e dois cruzeiros (Cr$ 752,00) mensais.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revigorando seus efeitos a partir de 04 de julho de 1.975.

SALA DAS SESSÕES, DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, aos, 14 (quatorze) de agosto de 1.975. Fica ressalvado a entrelinha supra.

Antônio do Espírito Santo Reis